



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2015
PLANO FINANCEIRO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CORTÊS – PERNAMBUCO**

31 de Dezembro de 2014



SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	8
3. BASE CADASTRAL.....	8
3.1 Situação da Base Cadastral.....	8
3.2 Estatísticas.....	9
3.2.1 Ativos.....	9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	15
3.2.3 Inativos.....	15
3.2.4 Pensionistas.....	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS.....	17
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	18
4.2 Aposentadoria Compulsoria.....	18
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	18
4.4 Aposentadoria por Idade.....	18
4.5 Auxílio Doença.....	23
4.6 Salário-Maternidade.....	23
4.7 Salário-Família.....	24
4.8 Pensão por Morte.....	24
4.9 Auxílio-Reclusão.....	24
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	25
5.1 Hipóteses Financeiras.....	26
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais.....	26
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	26
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais.....	26



5.1.4	Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	26
5.1.5	Crescimento do Salário-Mínimo	26
5.1.6	Compensação Previdenciária	27
5.2	Hipóteses Biométricas	27
5.2.1	Novos Entrantes	28
5.2.2	Tabuas Biométricas	28
5.3	Outras Hipóteses	28
5.3.1	Rotatividade	28
5.3.2	Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	28
5.3.3	Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	29
5.3.4	Despesas Administrativas	29
6.	REGIME FINANCEIRO	29
7.	MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	29
8.	OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	30
8.1.	Rentabilidade Nominal dos Ativos	31
8.2.	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	31
8.3.	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	31
8.4.	Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	31
8.5.	Ativo Líquido do Plano	32
8.6.	Valor Atual da Compensação Previdenciária - A Receber	32
8.7.	Valor Atual da Compensação Previdenciária - A Pagar	32
8.8.	Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	32
8.9.	Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	33
8.10.	Resultado Atuarial	33
8.11.	Plano de Custeio	33
8.11.1	Contribuições Correntes	33
8.11.2	Contribuições Normais	33
8.11.3	Custo Suplementar	34



8.11.4 Base de Incidência das Contribuições.....	35
8.12. Projeções Atuariais.....	35
8.13. Conclusões.....	35

APÊNDICE A

APÊNDICE B

APÊNDICE C

APÊNDICE D





LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....pág.09

QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais.....pág.33





LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.10
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.17



1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês, buscando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá objetivar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, executar um modelo de gestão que aperfeiçoe o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2014, encontram-se descritos neste relatório e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de Cortês, localizado no estado de Pernambuco.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MPAS nº 403, de 10/12/2008, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de Cortês – Pernambuco, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.



2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005);*
- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras relativas aos segurados do presente RPPS, além dos dados dos dependentes destes segurados, quando da existência dos mesmos. No que diz respeito à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado nesta avaliação refere-se à data-base posicionada em 30/12/2014.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser realizada. Para tanto, nessa etapa busca-se realizar uma análise criteriosa dos dados a serem utilizados, no visando identificar as inconsistências e discrepâncias que possam vir a influenciar significativamente o resultado da Avaliação Atuarial, e nestes casos, caso seja possível, manipular os dados e contornar os erros que se mostrem possíveis levando em consideração as hipóteses estabelecidas para a execução desta avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:



- 1) *Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) *Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) *Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) *Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) *Idade de Admissão – dos servidores ativos;*
- 6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*
- 7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais acabou por apontar inconsistências que foram tratadas estatisticamente de forma a se obter a melhor aproximação para o valor dos dados ausentes ou incompletos. As inconsistências verificadas encontram-se relacionadas no quadro abaixo, porém, ressalta-se aqui que as mesmas não constituíram motivação suficientemente relevante à invalidação dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos



De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 758.794,52 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.



GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de Cortês – Pernambuco – 428 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 285 servidoras representam 67% do total, enquanto que os homens totalizam 143 servidores, representando assim 33% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

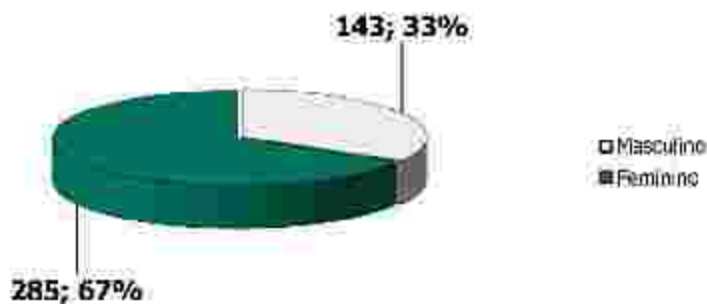


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 45,3, enquanto que entre as mulheres a média é de 43,7, sendo aproximadamente 3,66% menor que a dos homens.

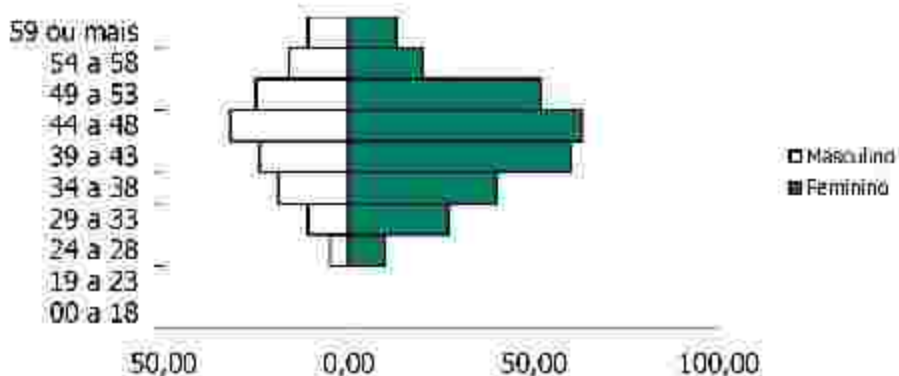


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

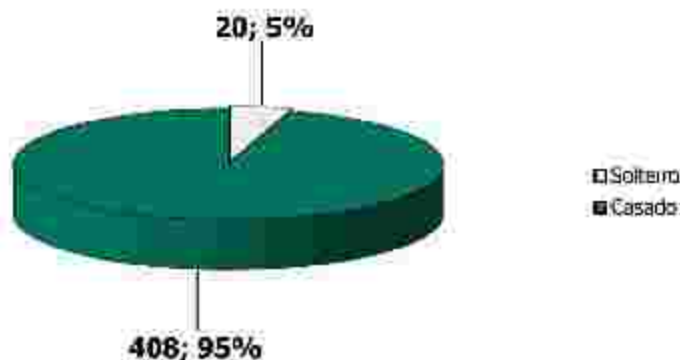


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 20 servidores solteiros, representando 5% do total, enquanto têm-se 408 servidores casados, representando assim 95% do total.

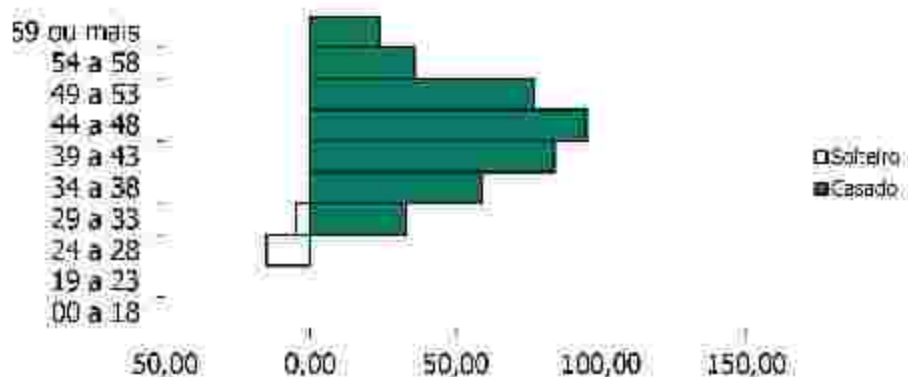


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 27,2 anos, enquanto que entre os casados é de 45,1.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

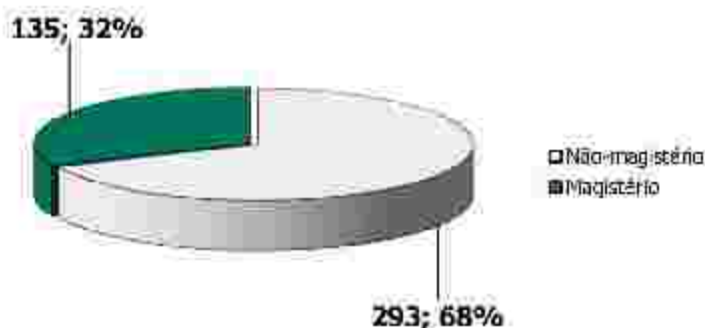


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

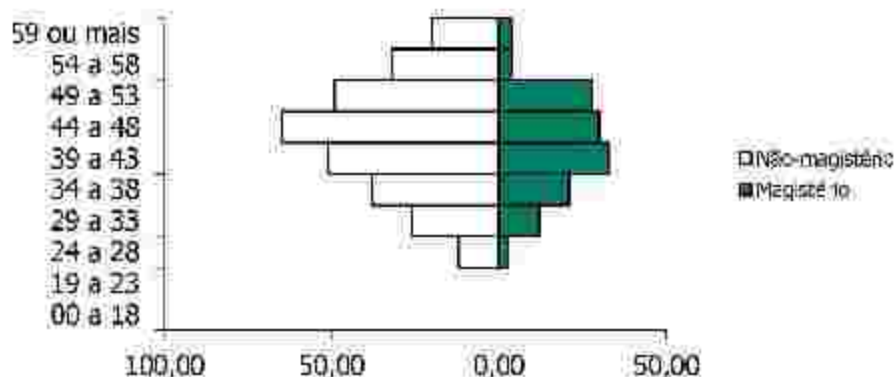


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 135 indivíduos, representando 32% do total, enquanto que 68% do total são Não-magistério, isto é, 293 servidores.

A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 3,13%: 43,3 contra 41,7 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Importa ainda, discursar sobre os proventos recebidos pelos servidores efetivos. Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 66,59% destes recebem entre 1



e 3 salários-mínimos, 28,27%; entre 3 e 5 salários-mínimos, 5,14%; entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.



GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 21,2 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 18,3 anos.

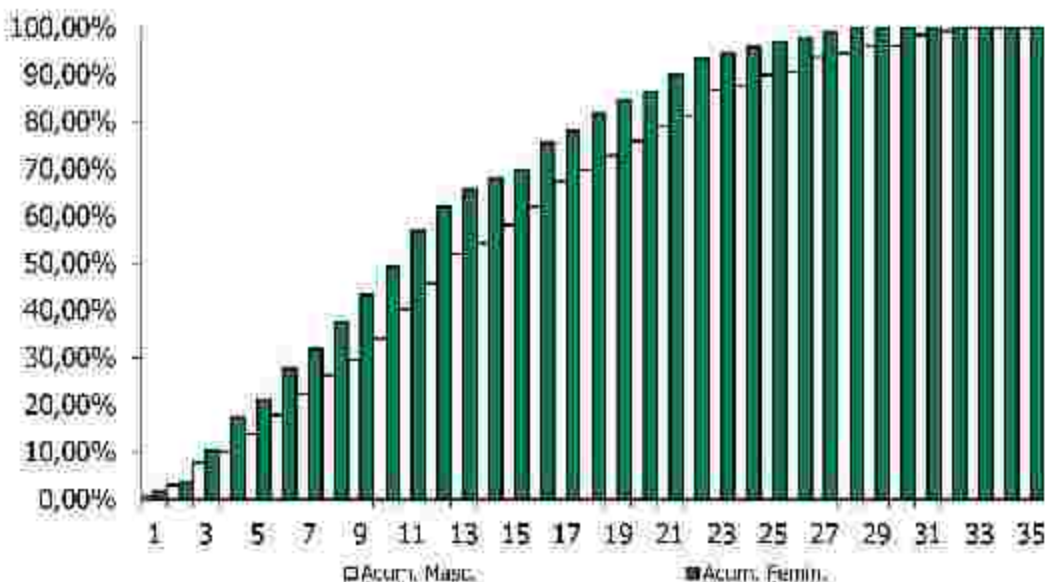


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de Cortês.

3.2.3 Inativos

O RPPS de Cortês possuía 111 aposentados na data-base desta avaliação atuarial.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 206.054,51 (duzentos e seis mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.856,35 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). A idade média dos aposentados na data-base da avaliação era de 65 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

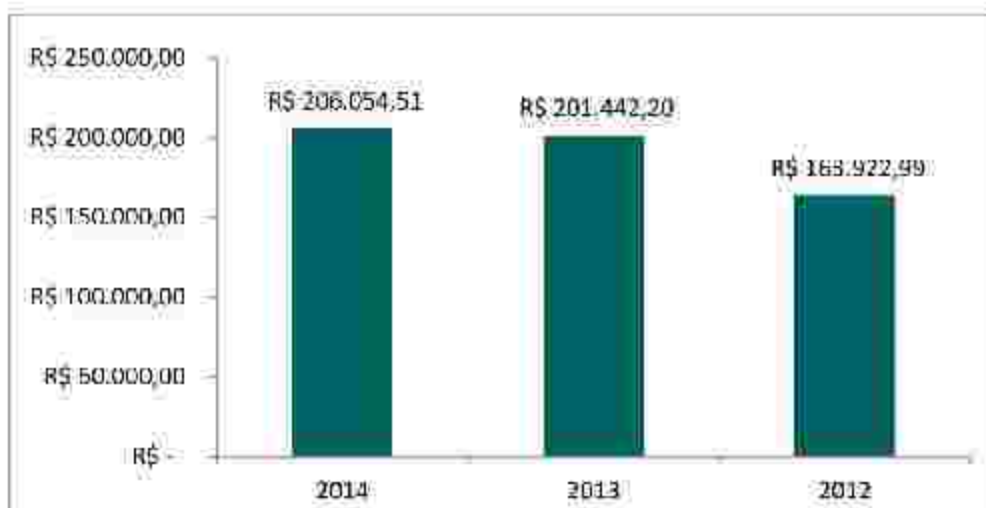


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de Cortês possuía 35 pensionistas na data-base desta avaliação atuarial.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 33.657,48 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 961,64 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A idade média destes segurados é de 45,7 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

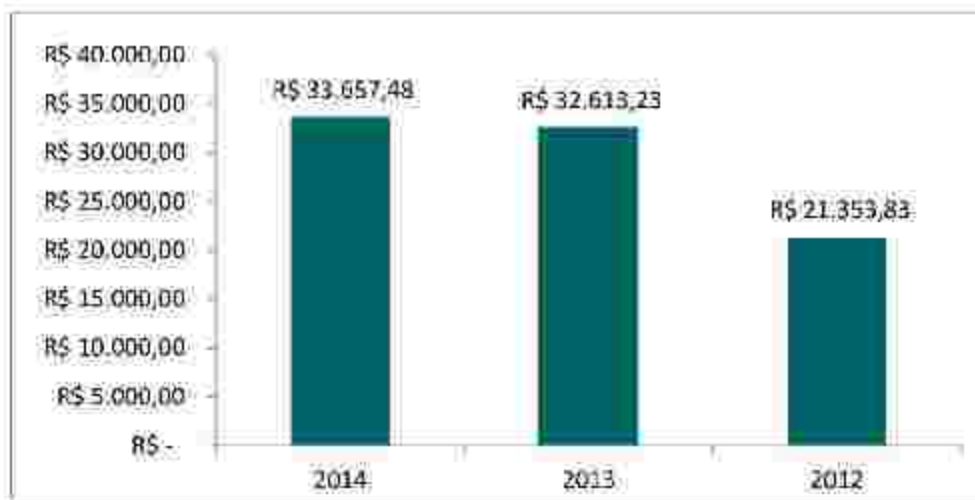


GRÁFICO II. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de Cortês oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;*
- d) *Aposentadoria por Idade;*
- e) *Auxílio Doença;*
- f) *Salário Maternidade; e*
- g) *Salário Família.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte; e*



b) Auxílio Reclusão.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 70 (setenta) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que tiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.



Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição estão inseridos abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art. 40.

..."

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:



"Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *20 anos de efetivo exercício no serviço público; e*
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação



básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;*
e
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17% para os homens e 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*



A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n.º. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *5 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral



Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n.º. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6º, da Emenda Constitucional n.º.41/03 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n.º. 41/03 e a Emenda Constitucional n.º. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Auxílio-Doença

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

4.6 Salário-Maternidade

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-



maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

4.7 Salário-Família

O servidor que ganhar até R\$ 646,55 fará jus a um valor do salário-família de R\$ 33,16, por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor que receber de R\$ 646,56 até R\$ 971,78, o valor do salário-família por filho, ou equiparado, de até 14 anos incompletos ou na situação de invalidez, será de R\$ 23,36. Se a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salariais que têm direito ao salário-família, os dois fazem jus ao recebimento do benefício.

4.8 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

4.9 Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$



971,33. O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80,00% melhores salários a partir de 1994.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*



5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 0,00% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 6,53% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço pública brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.



5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o RPPS de Cortês terá direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo RPPS de Cortês, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre os dados exigidos, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiado ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.



5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2012;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2012;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2012;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2012;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2012; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.



5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*
- II – 100% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS n.º. 403, de 10/12/2008.*

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês é o de Repartição Simples. A lógica do regime de Repartição Simples consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, num determinado exercício financeiro específico, devem ser suficientes ao pagamento dos benefícios decorrentes dos eventos de risco observados no próprio exercício financeiro de referência.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private*



Pensions – sixth edition – 1999', onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de Cortês – Pernambuco, conforme pode ser visto nos Apêndices A e B.



O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos. Por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de Cortês:

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado de acordo com a presente Avaliação Atuarial em R\$ 64.744.601,64 (sessenta e quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O presente estudo atuarial mensurou o Valor Presente dos Benefícios a Conceder em R\$ 255.518.744,11 (duzentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 182.900.272,31 (cento e oitenta e dois milhões novecentos mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 64.744.601,64 (sessenta e quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).



8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente Regime Próprio de Previdência Social apresentava um ativo líquido, na data-base desta Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 0,00 (zero real).

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 32.026.334,57 (trinta e dois milhões vinte e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorporaria a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Na data desta avaliação, entretanto, o RPPS não dispunha desse cadastro, não se prevendo aqui, portanto, qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do RGPS, ou de outro RPPS, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 40.592.137,23 (quarenta milhões quinhentos e noventa e dois mil e cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 22.685.070,88 (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e setenta reais e oitenta e oito centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 17.907.066,35



(dezessete milhões novecentos e sete mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar:

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais relativos à amortização de déficits atuariais.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 247.644.873,95 (duzentos e quarenta e sete milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;*
- *11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *15,98% (quinze virgula noventa e oito por cento) para o ente federativo;*

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA, deste RPPS, foi estimada em 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir apresenta as alíquotas necessárias em função do benefício a ser financiado.



QUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,50%
Aposentadoria por Invalidez	1,24%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,90%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	4,80%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
Auxílio Doença	0,48%
Salário Maternidade	0,02%
Auxílio Reclusão	0,00%
Salário Família	0,03%
TOTAL	24,98%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 26,98% (vinte e seis vírgula noventa e oito por cento), competindo 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) ao ente federativo, e 11,00% (onze por cento), na forma da lei, aos ativos, aposentados e pensionistas.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, mesmo tendo apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 247.644.873,95 (duzentos e quarenta e sete milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), encontrar-se-á amortizado ao considerarmos o fato de que toda e qualquer insuficiência financeira futura haverá de ser custeada integralmente pelo Tesouro Municipal de Cartões.



8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União:

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual, juntamente à evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio vigente, é apresentado no Apêndice A. Observam-se ainda os valores da coluna de Patrimônio Líquido para a verificação da situação de equilíbrio do RPPS, representando este o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas e acrescido dos ganhos de mercado obtidos através do retorno auferido com as aplicações financeiras.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente RPPS, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;*
- *11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o Ente Federativo;*

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2014.



Thiago Soares Marques
Atuário, MIBA nº 1507
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA





APÊNDICE A
 FLUXO DE CAIXA ATUARIAL ANUAL PROJETADO
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - CORTES/PE
 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - CRAA - 2016 - PLANO FINANCEIRO

Ano	Salário		Contribuições			C. Suplementares	Compensação	Programados	Riscos	Ajuízos	Desp. Adm.	Pat. Líquido
	R\$	R\$	Rat. Patronal	Servidor	Instit. (%)							
1	R\$ 9.694.098,57	R\$ 1.548.477,07	R\$ 1.055.070,82	R\$ 40,28	R\$ -	R\$ 256.907,70	R\$ 2.828.426,83	R\$ 498.038,91	R\$ 339.052,31	R\$ 194.901,87	R\$ 302.165,83	
2	R\$ 10.192.960,85	R\$ 1.628.859,57	R\$ 1.121.208,09	R\$ 39,49	R\$ -	R\$ 404.557,35	R\$ 3.097.230,74	R\$ 530.195,27	R\$ 350.143,84	R\$ 202.856,02	R\$ 41.551.453,12	
3	R\$ 10.837.893,39	R\$ 1.721.124,42	R\$ 1.197.609,62	R\$ 38,66	R\$ -	R\$ 595.469,28	R\$ 3.383.326,82	R\$ 602.027,47	R\$ 389.597,56	R\$ 279.892,87	R\$ 53.177.894,83	
4	R\$ 11.579.803,04	R\$ 1.828.504,53	R\$ 1.287.178,33	R\$ 37,82	R\$ -	R\$ 884.809,34	R\$ 3.689.347,45	R\$ 606.124,49	R\$ 382.623,45	R\$ 370.396,05	R\$ 64.711.539,85	
5	R\$ 12.420.898,02	R\$ 1.947.389,10	R\$ 1.396.887,82	R\$ 36,97	R\$ -	R\$ 1.289.007,00	R\$ 3.999.170,42	R\$ 598.092,57	R\$ 402.316,01	R\$ 430.073,24	R\$ 76.421.002,89	
6	R\$ 13.374.134,56	R\$ 2.087.211,70	R\$ 1.527.404,80	R\$ 36,12	R\$ -	R\$ 1.815.174,57	R\$ 4.327.757,45	R\$ 571.068,60	R\$ 422.003,01	R\$ 504.982,59	R\$ 88.311.065,50	
7	R\$ 14.443.170,13	R\$ 2.345.102,33	R\$ 1.689.580,71	R\$ 35,27	R\$ -	R\$ 2.489.910,87	R\$ 4.687.199,37	R\$ 536.963,05	R\$ 436.289,90	R\$ 600.289,90	R\$ 100.517.007,10	
8	R\$ 15.642.143,63	R\$ 2.636.100,05	R\$ 1.879.835,80	R\$ 34,42	R\$ -	R\$ 3.399.785,77	R\$ 5.078.349,34	R\$ 493.625,98	R\$ 452.880,18	R\$ 720.242,47	R\$ 112.549.336,42	
9	R\$ 17.000.893,91	R\$ 2.965.639,22	R\$ 2.091.008,27	R\$ 33,57	R\$ -	R\$ 4.599.877,35	R\$ 5.499.165,30	R\$ 450.352,98	R\$ 474.256,02	R\$ 840.009,60	R\$ 125.672.222,34	
10	R\$ 18.541.253,41	R\$ 3.446.799,39	R\$ 2.465.737,87	R\$ 32,72	R\$ -	R\$ 6.290.752,01	R\$ 6.070.460,36	R\$ 404.600,21	R\$ 501.225,07	R\$ 1.000.000,00	R\$ 139.042.551,47	
11	R\$ 20.289.329,73	R\$ 4.007.688,09	R\$ 2.971.228,27	R\$ 31,87	R\$ -	R\$ 8.891.087,83	R\$ 6.855.540,03	R\$ 340.634,08	R\$ 530.596,59	R\$ 1.200.000,00	R\$ 152.471.846,75	
12	R\$ 22.252.552,43	R\$ 4.765.540,01	R\$ 3.521.460,76	R\$ 31,02	R\$ -	R\$ 12.499.250,15	R\$ 7.802.531,38	R\$ 270.094,37	R\$ 570.103,87	R\$ 1.400.000,00	R\$ 166.042.338,10	
13	R\$ 24.460.906,59	R\$ 5.765.277,27	R\$ 4.297.275,72	R\$ 30,17	R\$ -	R\$ 17.500.187,05	R\$ 8.950.539,55	R\$ 200.000,00	R\$ 620.595,21	R\$ 1.600.000,00	R\$ 180.752.456,04	
14	R\$ 26.950.290,64	R\$ 7.000.170,81	R\$ 5.287.119,89	R\$ 29,32	R\$ -	R\$ 24.999.182,15	R\$ 10.300.701,89	R\$ 130.000,00	R\$ 680.985,42	R\$ 1.800.000,00	R\$ 196.232.705,17	
15	R\$ 29.764.977,35	R\$ 8.500.435,49	R\$ 6.504.142,07	R\$ 28,47	R\$ -	R\$ 35.000.587,15	R\$ 11.800.785,27	R\$ 200.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 212.933.312,55	
16	R\$ 32.940.977,50	R\$ 10.200.395,40	R\$ 8.000.100,20	R\$ 27,62	R\$ -	R\$ 49.000.000,00	R\$ 13.400.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 830.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 230.933.312,55	
17	R\$ 36.520.977,50	R\$ 12.200.395,40	R\$ 9.800.100,20	R\$ 26,77	R\$ -	R\$ 68.000.000,00	R\$ 15.200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 930.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 250.933.312,55	
18	R\$ 40.560.977,50	R\$ 14.500.395,40	R\$ 12.000.100,20	R\$ 25,92	R\$ -	R\$ 95.000.000,00	R\$ 17.300.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 272.933.312,55	
19	R\$ 45.120.977,50	R\$ 17.200.395,40	R\$ 14.600.100,20	R\$ 25,07	R\$ -	R\$ 135.000.000,00	R\$ 19.700.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 300.933.312,55	
20	R\$ 50.360.977,50	R\$ 20.400.395,40	R\$ 17.600.100,20	R\$ 24,22	R\$ -	R\$ 190.000.000,00	R\$ 22.500.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 335.933.312,55	
21	R\$ 56.340.977,50	R\$ 24.200.395,40	R\$ 21.000.100,20	R\$ 23,37	R\$ -	R\$ 265.000.000,00	R\$ 25.800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.580.000,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 380.933.312,55	
22	R\$ 63.120.977,50	R\$ 28.700.395,40	R\$ 25.000.100,20	R\$ 22,52	R\$ -	R\$ 365.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 3.400.000,00	R\$ 435.933.312,55	
23	R\$ 70.760.977,50	R\$ 34.000.395,40	R\$ 29.600.100,20	R\$ 21,67	R\$ -	R\$ 500.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 500.933.312,55	
24	R\$ 79.320.977,50	R\$ 40.300.395,40	R\$ 35.000.100,20	R\$ 20,82	R\$ -	R\$ 685.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 580.933.312,55	
25	R\$ 88.860.977,50	R\$ 47.700.395,40	R\$ 41.400.100,20	R\$ 20,07	R\$ -	R\$ 935.000.000,00	R\$ 45.000.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 680.933.312,55	
26	R\$ 99.440.977,50	R\$ 56.300.395,40	R\$ 48.800.100,20	R\$ 19,32	R\$ -	R\$ 1.285.000.000,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 800.933.312,55	
27	R\$ 111.200.977,50	R\$ 66.200.395,40	R\$ 57.200.100,20	R\$ 18,57	R\$ -	R\$ 1.785.000.000,00	R\$ 55.000.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 4.400.000,00	R\$ 940.933.312,55	
28	R\$ 124.280.977,50	R\$ 77.500.395,40	R\$ 67.100.100,20	R\$ 17,82	R\$ -	R\$ 2.455.000.000,00	R\$ 60.000.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.600.000,00	R\$ 1.100.933.312,55	
29	R\$ 138.740.977,50	R\$ 89.400.395,40	R\$ 78.500.100,20	R\$ 17,07	R\$ -	R\$ 3.355.000.000,00	R\$ 65.000.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 3.900.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.280.933.312,55	
30	R\$ 154.720.977,50	R\$ 103.000.395,40	R\$ 91.500.100,20	R\$ 16,32	R\$ -	R\$ 4.655.000.000,00	R\$ 70.000.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.480.933.312,55	
31	R\$ 172.380.977,50	R\$ 118.500.395,40	R\$ 106.000.100,20	R\$ 15,57	R\$ -	R\$ 6.455.000.000,00	R\$ 75.000.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 5.200.000,00	R\$ 1.700.933.312,55	
32	R\$ 191.860.977,50	R\$ 135.800.395,40	R\$ 122.000.100,20	R\$ 14,82	R\$ -	R\$ 8.955.000.000,00	R\$ 80.000.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 1.940.933.312,55	
33	R\$ 213.340.977,50	R\$ 155.000.395,40	R\$ 139.500.100,20	R\$ 14,07	R\$ -	R\$ 12.455.000.000,00	R\$ 85.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.100.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 2.200.933.312,55	
34	R\$ 236.980.977,50	R\$ 176.300.395,40	R\$ 158.500.100,20	R\$ 13,32	R\$ -	R\$ 17.455.000.000,00	R\$ 90.000.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.800.000,00	R\$ 2.480.933.312,55	
35	R\$ 262.940.977,50	R\$ 199.800.395,40	R\$ 179.000.100,20	R\$ 12,57	R\$ -	R\$ 24.455.000.000,00	R\$ 95.000.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 2.780.933.312,55	
36	R\$ 291.480.977,50	R\$ 225.800.395,40	R\$ 201.500.100,20	R\$ 11,82	R\$ -	R\$ 33.955.000.000,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 3.100.933.312,55	
37	R\$ 322.760.977,50	R\$ 254.500.395,40	R\$ 226.500.100,20	R\$ 11,07	R\$ -	R\$ 47.455.000.000,00	R\$ 105.000.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.400.000,00	R\$ 3.440.933.312,55	
38	R\$ 366.940.977,50	R\$ 287.000.395,40	R\$ 254.000.100,20	R\$ 10,32	R\$ -	R\$ 65.955.000.000,00	R\$ 110.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.600.000,00	R\$ 3.800.933.312,55	
39	R\$ 424.120.977,50	R\$ 324.500.395,40	R\$ 284.500.100,20	R\$ 9,57	R\$ -	R\$ 92.455.000.000,00	R\$ 115.000.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.800.000,00	R\$ 4.180.933.312,55	
40	R\$ 495.340.977,50	R\$ 377.000.395,40	R\$ 318.000.100,20	R\$ 8,82	R\$ -	R\$ 129.955.000.000,00	R\$ 120.000.000,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.580.933.312,55	
41	R\$ 582.660.977,50	R\$ 446.500.395,40	R\$ 356.500.100,20	R\$ 8,07	R\$ -	R\$ 184.455.000.000,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 5.000.933.312,55	
42	R\$ 688.140.977,50	R\$ 534.000.395,40	R\$ 400.000.100,20	R\$ 7,32	R\$ -	R\$ 259.955.000.000,00	R\$ 130.000.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.400.000,00	R\$ 5.440.933.312,55	
43	R\$ 814.920.977,50	R\$ 642.500.395,40	R\$ 450.500.100,20	R\$ 6,57	R\$ -	R\$ 369.455.000.000,00	R\$ 135.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.600.000,00	R\$ 5.900.933.312,55	
44	R\$ 964.140.977,50	R\$ 774.000.395,40	R\$ 508.000.100,20	R\$ 5,82	R\$ -	R\$ 534.955.000.000,00	R\$ 140.000.000,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.800.000,00	R\$ 6.380.933.312,55	
45	R\$ 1.139.940.977,50	R\$ 931.500.395,40	R\$ 583.500.100,20	R\$ 5,07	R\$ -	R\$ 754.455.000.000,00	R\$ 145.000.000,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 6.880.933.312,55	



Ano	Salario	Contribuições				C. Suplementares	Comprovação	Programados	Riscos	Auxílios	Disp. Adm.	Pat. Líquido					
		Patronal	Patronal	Servidor	Inativo												
40	MS	-	MS	-	MS	R\$ 8.640,07	MS	R\$ 32.287.804,47	RS	40.170.800,00	MS	35.707.171,83	RE	68,07	-	MS	(1.535.728,67,78)
41	RS	-	RS	-	RS	8.117,89	RS	3.682.124,08	RS	40.577.728,82	RS	35.548.983,32	RE	50,88	-	RS	(1.034.832.242,50)
42	MS	-	MS	-	MS	4.548,00	MS	7.408.214,87	RS	30.119.749,48	MS	35.570.162,80	RE	15,00	-	MS	(1.677.162.267,70)
43	RE	-	RE	-	RS	2.989,30	RS	4.207.272,03	RS	38.123.050,14	RS	36.560,857,18	RS	18,02	-	RS	(1.727.814.560,14)
44	MS	-	MS	-	MS	5.350,85	MS	3.050.772,80	MS	36.474.112,10	MS	34.133.808,55	RS	0,57	-	MS	(1.805.325.254,49)
45	RS	-	RS	-	RS	2.710,38	RS	0.790.787,08	RS	34.744.826,20	RS	33.758.995,53	RS	-	-	RS	(1.882.421.417,85)
46	RS	-	RS	-	MS	2.168,73	MS	6.497.947,85	MS	32.506.705,68	MS	32.000.773,79	RS	-	-	MS	(1.920.602.282,64)
47	RS	-	RS	-	RS	1.631,86	RS	8.758.175,39	RS	30.087.276,39	RS	30.877.177,92	RE	-	-	RS	(1.978.498.827,29)
48	RS	-	RS	-	RS	1.143,92	MS	3.520.234,31	RS	29.072.480,04	MS	20.188.885,24	RS	-	-	RS	(2.038.737.265,06)
49	RE	-	RE	-	RE	761,82	RE	3.150.308,61	RE	27.003.803,78	RE	27.170.082,67	RE	-	-	RE	(2.077.071.270,82)
50	MS	-	RS	-	MS	445,17	MS	5.084.514,19	RS	24.587.502,07	MS	25.566.538,97	RE	-	-	RS	(2.123.874.598,52)
51	RE	-	RE	-	RS	219,60	RS	1.708.802,12	RE	25.988.358,73	RE	24.090.786,50	RE	-	-	RE	(2.185.081.382,10)
52	RS	-	RS	-	RS	58,63	RS	4.122.917,48	RS	20.868.842,27	RS	22.200.082,49	RS	-	-	RS	(2.204.930.540,77)
53	RS	-	RS	-	RS	28,15	RS	2.940.572,17	RS	19.005.408,68	RS	20.400.314,19	RS	-	-	RS	(2.243.721.885,24)
54	RS	-	RS	-	RS	2,73	RS	3.858.814,26	RS	17.080.906,32	RS	18.148.330,26	RS	-	-	RS	(2.272.450.961,08)
55	RS	-	RS	-	RS	0,04	RS	2.196.385,97	RS	15.236.107,15	RS	16.727.377,95	RS	-	-	RS	(2.327.237.184,23)
56	RS	-	RS	-	RS	0,00	RS	2.542.185,78	RS	18.400.900,68	RS	14.081.057,10	RS	-	-	RS	(2.328.810.650,21)
57	RS	-	RS	-	RS	0,00	RS	2.504.578,72	RE	11.776.550,04	RS	13.188.599,22	RS	-	-	RS	(2.349.357.806,25)
58	RS	-	RS	-	RS	-	RS	2.196.278,07	RS	10.105.610,99	RS	11.657.100,14	RS	-	-	RS	(2.380.028.008,17)
59	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.088.014,68	RS	11.075.488,67	RS	10.782.268,16	RE	-	-	RS	(2.389.048.487,78)
60	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.073.809,47	RS	7.201.200,19	RS	8.770.795,46	RS	-	-	RS	(2.400.530.580,44)
61	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.084.880,78	RS	6.073.382,78	RS	7.376.220,17	RE	-	-	RS	(2.417.219.229,04)
62	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.139.785,10	RS	4.980.624,07	RS	6.477.006,56	RS	-	-	RS	(2.418.087.667,46)
63	RS	-	RS	-	RS	-	RS	847.258,27	RS	3.870.355,28	RS	5.444.135,87	RS	-	-	RS	(2.413.945.000,30)
64	RS	-	RS	-	RS	-	RS	775.445,17	RS	3.108.827,59	RS	4.325.005,48	RE	-	-	RS	(2.419.325.986,25)
65	MS	-	MS	-	MS	-	MS	836.132,17	MS	2.573.588,14	MS	2.688.727,93	MS	-	-	MS	(2.444.257.773,75)
66	RS	-	RS	-	RS	-	RS	528.271,18	RS	1.751.100,27	RS	3.400.002,34	RE	-	-	RS	(2.448.835.618,20)
67	MS	-	MS	-	MS	-	MS	440.890,69	MS	1.704.090,20	MS	3.100.025,66	MS	-	-	MS	(2.452.983.033,40)
68	RS	-	RS	-	RS	-	RS	276.650,29	RS	684.328,84	RS	2.477.088,33	RS	-	-	RS	(2.460.332.650,25)
69	MS	-	MS	-	MS	-	MS	370.585,76	RS	584.114,10	MS	2.897.648,66	MS	-	-	MS	(2.458.290.225,78)



APÊNDICE B
RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – GORTÉS/PE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2015 – PLANO FINANCEIRO

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	31/12/2014
Data-Base:	30/12/2014
Descrição da População Coberta:	Servidores ativos e inativos, inclusive seus dependentes, e pensionistas

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Comportura	RS	-
Aposentadoria por Invalidez	RS	-
Pensão por Morte de Esposado Vivo	RS	-
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Comportura	RS	-
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RS	-
Atividade Especial	RS	-
Servidor com idade	RS	-
Atividade Especial	RS	-
Salário Família	RS	-

QUADRO 2 - Hipóteses:

2.1 Hipóteses Financeiras:

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	0,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mês	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%
Fator de Determinação de valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00%
Fator de Determinação de valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Demográficas:

Hipóteses	Valores
Novas Entradas	Grupos Fechado
Tabela de Mortalidade de Vida (evento gerador morte)	IBGE 2012
Tabela de Mortalidade de Vida (evento gerador sobrevivência)	IBGE 2012
Tabela de mortalidade de invalidez **	IBGE 2012
Tabela de entrada em invalidez ***	Alguns Vidas
Tabela de Morbidade	-
Outras Tabelas utilizadas	-
Composição familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso não exista informações, será composto por um cônjuge mais três filhos. A critério viúva e órfão do filho menor de 21 anos, e do servidor seis de 25 anos, e a diferença entre a idade do filho maior e do filho mais velho será de 2 anos.

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	R\$ 0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 167.780.000,00	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder)	R\$ 0,00	R\$ 724.518.044,11
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 84.744.601,64
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Apos. e Pens. (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$ 0,00	R\$ 22.655.070,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Apos. e Pens. (Benefícios a Conceder)	R\$ 0,00	R\$ 17.407.060,35
Valor Atual da Compensação Financeira a Mês/Ano	R\$ 0,00	R\$ 37.076.114,57
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (4) Superávit / (5) Déficit	R\$ 0,00	R\$ 247.044.879,05



3.2 Plano de Custos - Aliquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atual

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Letra Pública	15,30%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionistas	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Fórmula de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas	

3.3 Plano de Custos por Benefícios - Aliquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atual

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,50%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,24%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,99%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,00%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,187%	0,00%
Salário Maternidade	0,02%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Salário Família	0,04%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Fórmula de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas	

QUADRO 4 - Estatísticas

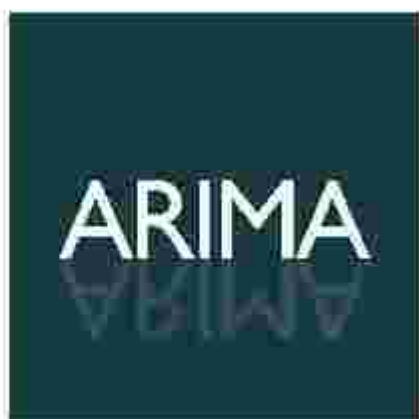
Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	215	143	R\$ 1.943,51	R\$ 1.411,71	44	45
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	20	R\$ 2.084,48	R\$ 209,70	69	69
Aposentados por Idade	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Aposentados Compulsória	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Pensionistas	26	9	R\$ 886,75	R\$ 1.138,00	47	41



APÊNDICE D
DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CORTÊS/PE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2015 – PLANO FINANCEIRO
DATA BASE – 31/12/2014

PROVISÕES

2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	R\$	-
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	R\$	-
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	64.744.601,64
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	R\$	(64.744.601,64)
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	255.518.744,11
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	(22.688.070,88)
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$	(17.907.066,35)
2.2.2.5.4.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$	(32.026.334,57)
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	R\$	(182.900.272,37)
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	R\$	-
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	-
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	-
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$	-
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavaliário	R\$	-



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2015
PLANO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CORTÊS – PERNAMBUCO**

31 de Dezembro de 2014



SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	5
LISTA DE GRÁFICOS	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	8
3. BASE CADASTRAL	8
3.1 Situação da Base Cadastral	8
3.2 Estatísticas	9
3.2.1 Ativos	9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	15
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	15
4.1 Aposentadoria por Invalidez	16
4.2 Aposentadoria Compulsória	16
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	16
4.4 Aposentadoria por Idade	17
4.5 Auxílio-Doença	22
4.6 Salário-Maternidade	22
4.7 Salário-Família	22
4.8 Pensão por Morte	22
4.9 Auxílio-Reclusão	23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	23
5.1 Hipóteses Financeiras	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	24
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	24



5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	25
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	25
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	25
5.2 Hipóteses Biométricas	26
5.2.1 Novos Entrantes.....	26
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	26
5.3 Outras Hipóteses.....	27
5.3.1 Rotatividade.....	27
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	27
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	27
5.3.4 Despesas Administrativas.....	27
6. REGIME FINANCEIRO.....	28
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	28
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	29
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	29
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	29
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	29
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	30
8.5. Ativo Líquido do Plano	30
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	30
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	30
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	31
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	31
8.10. Resultado Atuarial.....	31
8.11. Plano de Custeio.....	32
8.11.1 Contribuições Correntes	32
8.11.2 Contribuições Normais.....	32
8.11.3 Custo Suplementar.....	33



8.11.4 Base de Incidência das Contribuições.....	33
8.12. Projeções Atuariais.....	33
8.13. Conclusões.....	34

APÊNDICE A

APÊNDICE B

APÊNDICE C

APÊNDICE D





LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.09
QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.33





LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.10
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.17



1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês, buscando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá objetivar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, executar um modelo de gestão que aperfeiçoe o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2014, encontram-se descritos neste relatório e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de Cortês, localizado no estado do Pernambuco.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MPAS nº 403, de 10/12/2008, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de Cortês – Pernambuco, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.



2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005);*
- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras relativas aos segurados do presente RPPS, além dos dados dos dependentes destes segurados, quando da existência dos mesmos. No que diz respeito à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado nesta avaliação refere-se à data-base posicionada em 30/12/2014.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser realizada. Para tanto, nessa etapa busca-se realizar uma análise criteriosa dos dados a serem utilizados, visando identificar as inconsistências e discrepâncias que possam vir a influenciar significativamente o resultado da Avaliação Atuarial, e nestes casos, caso seja possível, manipular os dados e contornar os erros que se mostrem possíveis levando em consideração as hipóteses estabelecidas para a execução desta avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:



- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Elária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais acabou por apontar inconsistências que foram tratadas estatisticamente de forma a se obter a melhor aproximação para o valor dos dados ausentes ou incompletos. As inconsistências verificadas encontram-se relacionadas no quadro abaixo, porém, ressalta-se aqui que as mesmas não constituíram motivação suficientemente relevante à invalidação dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos



De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 25.363,54 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.



GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de Cortês – Pernambuco, um total de 18 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres contabilizam um total de 10 servidoras, representando 56% do grupo de segurados ativos, enquanto que os homens somam 8 servidores, representando 44% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria dos mesmos. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto, o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

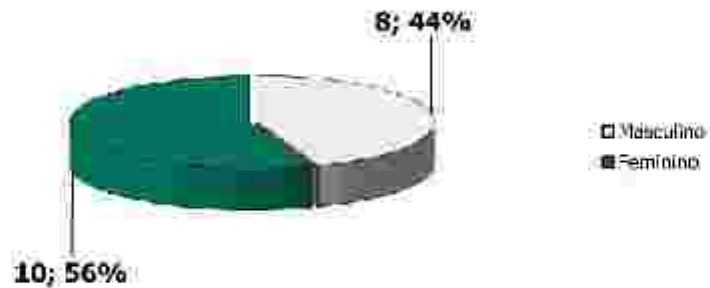


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 37,4, enquanto que entre as mulheres a média é de 35, sendo aproximadamente 6,86% menor que a dos homens.

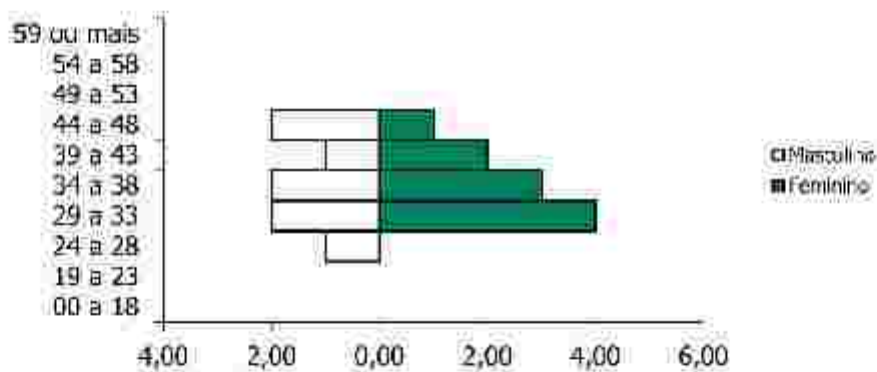


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

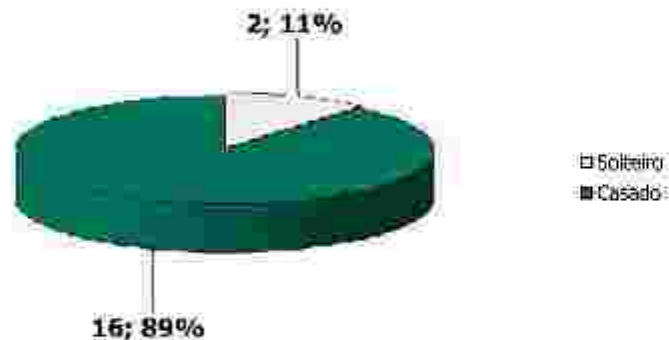


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 2 servidores solteiros, representando 11% do total, enquanto têm-se 16 servidores casados, representando assim 89% do total.

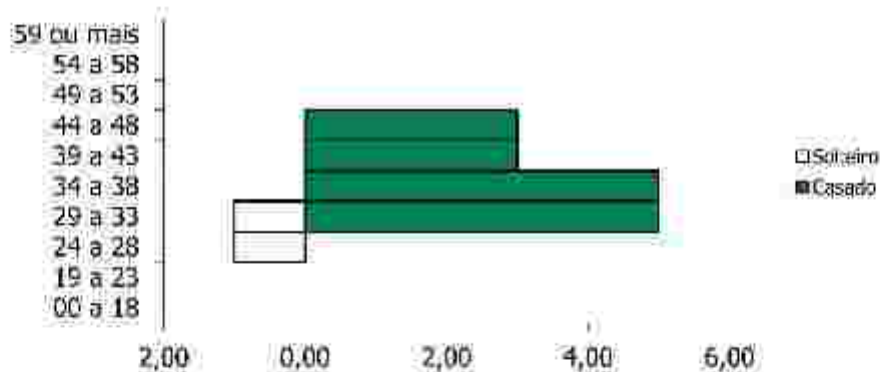


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 28,5 anos, enquanto que entre os casados é de 37.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

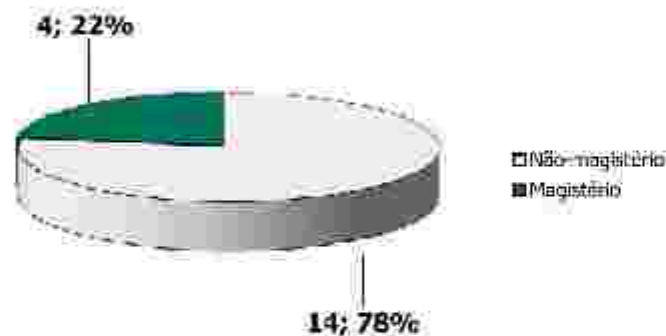


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

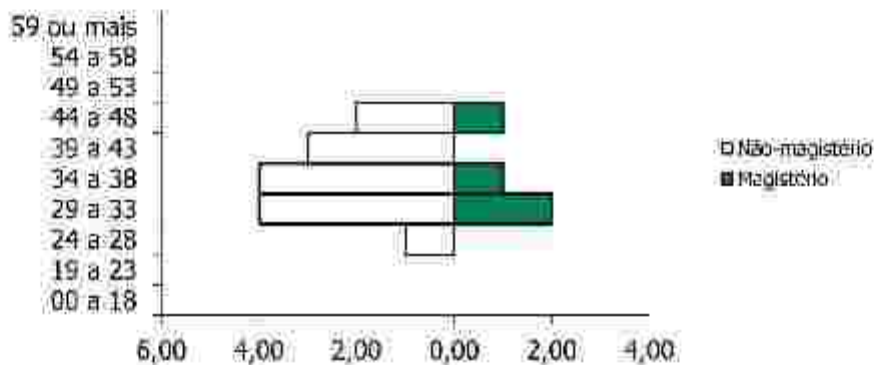


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 4 indivíduos, representando 22% do total, enquanto que 78% do total são Não-magistério, isto é, 14 servidores.

A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 1,67%: 36,5 contra 35,9 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Importa ainda, discursar sobre os proventos recebidos pelos servidores efetivos. Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 77,78% destes recebem entre 1



e 3 salários-mínimos, 22,22% entre 3 e 5 salários-mínimos, 0% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.

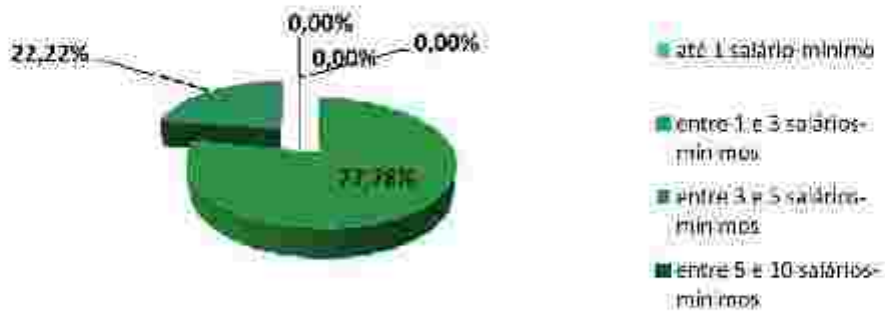


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 27,6 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 25 anos.

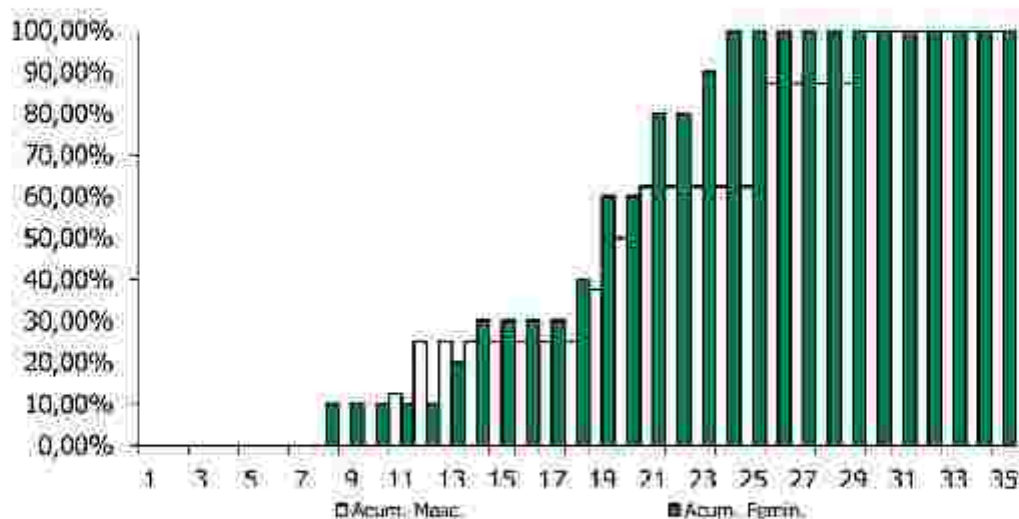


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de Cortês.

3.2.3 Inativos

O RPPS de Cortês não possuía aposentados na data-base desta avaliação atuarial.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de Cortês não possuía pensionistas na data-base desta avaliação atuarial.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de Cortês oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de “Benefício Definido – BD”:



1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;*
- d) *Aposentadoria por Idade;*
- e) *Auxílio Doença;*
- f) *Salário Maternidade; e*
- g) *Salário Família.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte; e*
- b) *Auxílio Reclusão.*

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 70 (setenta) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.



A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir da vigência da Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras para a concessão de benefícios, assim como a metodologia de cálculo das aposentadorias por idade, e por idade e tempo de contribuição, estão inseridos abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações



utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

“Art.40

“§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*



- *20 anos de efetivo exercício no serviço público;* e
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;* e
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.*



O professor terá direito a um bônus de 17% para os homens e 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional nº. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*

20



- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *5 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº.41/03 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional nº. 41/03 e a Emenda Constitucional nº. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.



4.5 Auxílio-Doença

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

4.6 Salário-Maternidade

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

4.7 Salário-Família

O servidor que ganhar até R\$ 646,55 fará jus a um valor do salário-família de R\$ 33,16, por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor que receber de R\$ 646,56 até R\$ 971,78, o valor do salário-família por filho, ou equiparado, de até 14 anos incompletos ou na situação de invalidez, será de R\$ 23,36. Se a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salariais que têm direito ao salário-família, os dois fazem jus ao recebimento do benefício.

4.8 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão



A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

4.9 Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$ 971,33. O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80,00% melhores salários a partir de 1994.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:



1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tabuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 6,00% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 6,53% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à



componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o RPPS de Cortês terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.



O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2012;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2012;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2012;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2012;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2012; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*



5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no Ente Federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.



6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “*funding*” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês possui os seguintes predkados, a saber:



- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de Cortês – Pernambuco, conforme pode ser visto nos Apêndices A e B.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos. Por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de Cortês.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado de acordo com a presente Avaliação Atuarial em R\$ 0,00 (zero real).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder



O presente estudo atuarial mensurou o Valor Presente dos Benefícios a Conceder em R\$ 1.235.758,71 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 64.827,60 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Já a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos teve seu montante total estimado em R\$ 0,00 (zero real).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, no montante total de R\$ 1.605.250,61 (um milhão seiscentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), sendo este composto totalmente por aplicações financeiras e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 123.575,87 (cento e vinte e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorporaria a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação.



Entretanto, na data desta avaliação, o RPPS não dispunha desse cadastro, não se prevendo aqui, por essa razão, qualquer tipo de compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – ou de outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 1.047.355,24 (um milhão quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 586.149,97 (quinhentos e oitenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 461.205,27 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos) relativos às contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais relativos à amortização de déficits atuariais.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 1.540.423,01 (um milhão quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e um centavo).



8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o ente federativo;

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal total de contribuição que se faz necessária à promoção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas.

É possível observar no quadro a seguir as alíquotas de contribuição necessárias ao custeio do plano, já calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	12,40%
Aposentadoria por Invalidez	2,01%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,97%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Contrib.	2,17%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
Auxílio Doença	2,58%
Salário Maternidade	0,12%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,44%
TOTAL	24,98%



A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 26,98% (vinte e seis vírgula noventa e oito por cento), competindo 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) ao ente federativo, e 11,00% (onze por cento), na forma da lei, aos ativos, aposentados e pensionistas.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, cabe observar que a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF acaba por desenvolver um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o finance.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual, juntamente à evolução estimada do Patrimônio Líquido do plano de benefícios sob o atual plano de custeio, observam-se contemplados no Apêndice A. Além disso, tem-se que os valores da coluna de Patrimônio Líquido são úteis para a verificação da situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas verbidas ao plano, diminuída das despesas do plano e acrescentada aos ganhos de mercado obtidos através do retorno observado a partir das aplicações financeiras.



8.13. Conclusões

De acordo com, I) a legislação vigente que tange os RPPS, II) as informações prestadas pelo ente federativo, III) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e IV) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o Ente Federativo;

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2014.

Thiago Soares Marques
Atuário, MIBA nº 1507
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA



APENDICE A
FLUXO DE CAIXA ATUARIAL ANUAL PROJETADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CORTESEPE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2015 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

Ano	Salário	Patronal	Empregador	Contribuição Inativa	Contribuições	Complementares	Compensação	Programáticas	Móveis	Auxílios	Desp. Adm.	Pct. Liquidado
1	R\$ 239.736,32	R\$ 52.590,22	R\$ 30.509,66	R\$ -	R\$ 1.376,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.040,71	R\$ 12.700,66	R\$ 6.593,52	R\$ 1.982.076,29
2	R\$ 363.604,43	R\$ 86.505,90	R\$ 36.896,49	R\$ -	R\$ 1.598,6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.276,50	R\$ 13.695,07	R\$ 7.072,00	R\$ 2.190.999,91
3	R\$ 470.148,92	R\$ 90.988,00	R\$ 41.700,38	R\$ -	R\$ 1.708,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.730,79	R\$ 14.190,06	R\$ 7.502,98	R\$ 2.692.854,40
4	R\$ 466.403,34	R\$ 84.962,04	R\$ 44.710,87	R\$ -	R\$ 2.089,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.484,07	R\$ 19.294,00	R\$ 8.129,27	R\$ 2.670.072,87
5	R\$ 435.655,01	R\$ 89.917,07	R\$ 47.523,05	R\$ -	R\$ 2.397,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.407,46	R\$ 19.321,27	R\$ 8.718,10	R\$ 3.030.173,41
6	R\$ 468.034,40	R\$ 74.000,15	R\$ 51.351,70	R\$ -	R\$ 2.730,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.037,20	R\$ 17.402,90	R\$ 9.350,00	R\$ 3.680.615,89
7	R\$ 500.115,00	R\$ 70.910,30	R\$ 56.032,65	R\$ -	R\$ 3.142,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.081,94	R\$ 19.744,06	R\$ 10.002,30	R\$ 4.590.354,72
8	R\$ 536.612,90	R\$ 65.500,90	R\$ 68.617,43	R\$ -	R\$ 3.556,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.077,47	R\$ 19.630,00	R\$ 10.712,26	R\$ 5.634.493,33
9	R\$ 573.448,90	R\$ 61.636,73	R\$ 63.078,11	R\$ -	R\$ 4.073,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.201,83	R\$ 20.814,14	R\$ 11.468,03	R\$ 6.885.151,67
10	R\$ 613.733,96	R\$ 30.074,67	R\$ 67.610,72	R\$ -	R\$ 4.630,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.300,51	R\$ 21.767,12	R\$ 12.274,00	R\$ 8.689.313,00
11	R\$ 656.992,84	R\$ 104.923,54	R\$ 72.226,21	R\$ -	R\$ 5.202,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.544,86	R\$ 23.304,36	R\$ 13.131,86	R\$ 10.522.153,43
12	R\$ 702.198,80	R\$ 112.201,36	R\$ 77.236,30	R\$ -	R\$ 6.054,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.640,43	R\$ 24.051,69	R\$ 14.042,80	R\$ 12.577.062,48
13	R\$ 750.488,06	R\$ 110.928,13	R\$ 82.653,78	R\$ -	R\$ 6.856,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.726,76	R\$ 25.839,36	R\$ 15.003,78	R\$ 14.966.194,99
14	R\$ 807.749,46	R\$ 128.116,88	R\$ 88.102,44	R\$ -	R\$ 7.772,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.692,33	R\$ 26.770,60	R\$ 16.004,00	R\$ 17.640.446,53
15	R\$ 856.022,78	R\$ 136.702,44	R\$ 94.162,49	R\$ -	R\$ 8.807,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.190,46	R\$ 28.503,86	R\$ 17.120,45	R\$ 20.528.617,13
16	R\$ 905.417,80	R\$ 141.489,79	R\$ 97.206,07	R\$ -	R\$ 10.003,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.370,39	R\$ 29.755,00	R\$ 17.700,36	R\$ 23.640.643,44
17	R\$ 944.396,73	R\$ 150.908,21	R\$ 101.878,24	R\$ -	R\$ 11.349,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.641,22	R\$ 30.524,19	R\$ 18.987,13	R\$ 27.177.616,75
18	R\$ 986.477,55	R\$ 160.025,11	R\$ 110.712,50	R\$ -	R\$ 12.841,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.442,21	R\$ 30.297,23	R\$ 20.295,55	R\$ 30.604.501,20
19	R\$ 1.030.477,55	R\$ 169.169,47	R\$ 120.704,70	R\$ -	R\$ 14.410,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.147,42	R\$ 30.624,22	R\$ 21.622,60	R\$ 34.444.545,68
20	R\$ 1.076.207,00	R\$ 177.474,53	R\$ 130.910,93	R\$ -	R\$ 16.141,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131.147,42	R\$ 30.920,00	R\$ 23.062,60	R\$ 38.792.410,02
21	R\$ 1.123.967,00	R\$ 185.969,00	R\$ 141.610,93	R\$ -	R\$ 18.069,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.908,21	R\$ 30.920,00	R\$ 24.600,00	R\$ 43.762.300,00
22	R\$ 1.173.767,00	R\$ 194.617,00	R\$ 152.834,98	R\$ -	R\$ 20.208,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172.617,41	R\$ 30.920,00	R\$ 26.260,00	R\$ 49.500.000,00
23	R\$ 1.224.617,00	R\$ 203.427,00	R\$ 164.594,98	R\$ -	R\$ 22.589,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 196.969,00	R\$ 30.920,00	R\$ 28.060,00	R\$ 55.700.000,00
24	R\$ 1.277.537,00	R\$ 212.427,00	R\$ 176.994,98	R\$ -	R\$ 25.230,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 224.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 30.000,00	R\$ 62.300.000,00
25	R\$ 1.332.637,00	R\$ 221.527,00	R\$ 190.044,98	R\$ -	R\$ 28.160,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 254.842,21	R\$ 30.920,00	R\$ 32.100,00	R\$ 70.000.000,00
26	R\$ 1.389.917,00	R\$ 230.727,00	R\$ 203.754,98	R\$ -	R\$ 31.300,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 288.287,11	R\$ 30.920,00	R\$ 34.300,00	R\$ 79.000.000,00
27	R\$ 1.449.387,00	R\$ 240.027,00	R\$ 217.104,98	R\$ -	R\$ 34.760,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325.422,22	R\$ 30.920,00	R\$ 36.700,00	R\$ 89.000.000,00
28	R\$ 1.511.047,00	R\$ 249.427,00	R\$ 231.104,98	R\$ -	R\$ 38.460,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 366.969,00	R\$ 30.920,00	R\$ 39.300,00	R\$ 100.000.000,00
29	R\$ 1.574.897,00	R\$ 258.927,00	R\$ 245.834,98	R\$ -	R\$ 42.400,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 409.100,00	R\$ 30.920,00	R\$ 42.100,00	R\$ 112.000.000,00
30	R\$ 1.640.937,00	R\$ 268.527,00	R\$ 261.204,98	R\$ -	R\$ 46.590,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 453.430,02	R\$ 30.920,00	R\$ 45.100,00	R\$ 125.000.000,00
31	R\$ 1.709.167,00	R\$ 278.227,00	R\$ 277.234,98	R\$ -	R\$ 51.040,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 501.842,21	R\$ 30.920,00	R\$ 48.300,00	R\$ 139.000.000,00
32	R\$ 1.779.587,00	R\$ 288.027,00	R\$ 293.904,98	R\$ -	R\$ 55.760,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 554.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 51.700,00	R\$ 154.000.000,00
33	R\$ 1.852.197,00	R\$ 297.927,00	R\$ 311.234,98	R\$ -	R\$ 60.760,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 612.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 55.300,00	R\$ 170.000.000,00
34	R\$ 1.926.997,00	R\$ 307.927,00	R\$ 329.334,98	R\$ -	R\$ 66.040,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 675.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 59.100,00	R\$ 187.000.000,00
35	R\$ 2.003.987,00	R\$ 318.127,00	R\$ 347.704,98	R\$ -	R\$ 71.610,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 734.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 63.100,00	R\$ 205.000.000,00
36	R\$ 2.083.167,00	R\$ 328.527,00	R\$ 367.334,98	R\$ -	R\$ 77.460,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 799.969,00	R\$ 30.920,00	R\$ 67.300,00	R\$ 224.000.000,00
37	R\$ 2.164.547,00	R\$ 339.127,00	R\$ 388.234,98	R\$ -	R\$ 83.690,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 864.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 71.700,00	R\$ 244.000.000,00
38	R\$ 2.248.527,00	R\$ 350.027,00	R\$ 409.404,98	R\$ -	R\$ 90.310,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 934.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 76.300,00	R\$ 265.000.000,00
39	R\$ 2.335.107,00	R\$ 361.227,00	R\$ 431.834,98	R\$ -	R\$ 97.340,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.007.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 81.100,00	R\$ 287.000.000,00
40	R\$ 2.424.287,00	R\$ 372.727,00	R\$ 455.534,98	R\$ -	R\$ 104.780,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.084.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 86.100,00	R\$ 310.000.000,00
41	R\$ 2.516.067,00	R\$ 384.527,00	R\$ 480.504,98	R\$ -	R\$ 112.640,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.166.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 91.300,00	R\$ 334.000.000,00
42	R\$ 2.610.447,00	R\$ 396.727,00	R\$ 506.734,98	R\$ -	R\$ 120.960,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.253.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 96.700,00	R\$ 359.000.000,00
43	R\$ 2.707.427,00	R\$ 409.427,00	R\$ 534.334,98	R\$ -	R\$ 129.760,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.346.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 102.300,00	R\$ 385.000.000,00
44	R\$ 2.807.007,00	R\$ 422.627,00	R\$ 563.304,98	R\$ -	R\$ 139.140,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.444.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 108.500,00	R\$ 412.000.000,00
45	R\$ 2.909.187,00	R\$ 436.427,00	R\$ 593.634,98	R\$ -	R\$ 149.100,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.547.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 114.900,00	R\$ 440.000.000,00
46	R\$ 3.013.967,00	R\$ 450.827,00	R\$ 625.534,98	R\$ -	R\$ 159.140,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.656.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 121.500,00	R\$ 469.000.000,00
47	R\$ 3.121.347,00	R\$ 465.927,00	R\$ 658.904,98	R\$ -	R\$ 170.360,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.769.442,21	R\$ 30.920,00	R\$ 128.300,00	R\$ 500.000.000,00
48	R\$ 3.231.327,00	R\$ 481.727,00	R\$ 703.834,98	R\$ -	R\$ 182.780,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.898.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 135.300,00	R\$ 533.000.000,00
49	R\$ 3.343.907,00	R\$ 498.227,00	R\$ 750.334,98	R\$ -	R\$ 196.400,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.042.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 142.500,00	R\$ 568.000.000,00
50	R\$ 3.459.187,00	R\$ 515.427,00	R\$ 808.504,98	R\$ -	R\$ 211.340,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.202.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 150.000,00	R\$ 605.000.000,00
51	R\$ 3.577.167,00	R\$ 533.627,00	R\$ 879.434,98	R\$ -	R\$ 227.620,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.378.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 157.700,00	R\$ 644.000.000,00
52	R\$ 3.697.947,00	R\$ 552.927,00	R\$ 953.734,98	R\$ -	R\$ 245.360,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.569.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 165.700,00	R\$ 685.000.000,00
53	R\$ 3.821.527,00	R\$ 573.327,00	R\$ 1.041.534,98	R\$ -	R\$ 264.680,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.776.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 174.000,00	R\$ 728.000.000,00
54	R\$ 3.948.907,00	R\$ 594.827,00	R\$ 1.143.834,98	R\$ -	R\$ 285.600,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.999.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 182.700,00	R\$ 773.000.000,00
55	R\$ 4.080.187,00	R\$ 617.427,00	R\$ 1.261.534,98	R\$ -	R\$ 308.140,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.340.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 191.900,00	R\$ 820.000.000,00
56	R\$ 4.215.367,00	R\$ 641.227,00	R\$ 1.395.734,98	R\$ -	R\$ 332.420,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.800.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 201.500,00	R\$ 870.000.000,00
57	R\$ 4.354.547,00	R\$ 666.327,00	R\$ 1.547.534,98	R\$ -	R\$ 358.600,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.290.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 211.500,00	R\$ 922.000.000,00
58	R\$ 4.497.727,00	R\$ 692.727,00	R\$ 1.718.934,98	R\$ -	R\$ 386.800,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.810.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 221.900,00	R\$ 976.000.000,00
59	R\$ 4.644.907,00	R\$ 720.327,00	R\$ 1.909.934,98	R\$ -	R\$ 417.140,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.370.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 232.700,00	R\$ 1.032.000.000,00
60	R\$ 4.796.187,00	R\$ 759.827,00	R\$ 2.121.534,98	R\$ -	R\$ 450.640,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.980.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 244.000,00	R\$ 1.090.000.000,00
61	R\$ 4.951.567,00	R\$ 800.427,00	R\$ 2.365.534,98	R\$ -	R\$ 487.400,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.640.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 255.700,00	R\$ 1.150.000.000,00
62	R\$ 5.111.047,00	R\$ 843.127,00	R\$ 2.643.934,98	R\$ -	R\$ 528.640,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.360.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 267.900,00	R\$ 1.212.000.000,00
63	R\$ 5.274.727,00	R\$ 888.027,00	R\$ 2.958.934,98	R\$ -	R\$ 574.960,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.150.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 280.500,00	R\$ 1.276.000.000,00
64	R\$ 5.442.607,00	R\$ 935.327,00	R\$ 3.311.534,98	R\$ -	R\$ 626.480,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.010.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 293.500,00	R\$ 1.342.000.000,00
65	R\$ 5.615.687,00	R\$ 985.027,00	R\$ 3.707.534,98	R\$ -	R\$ 684.300,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.950.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 306.900,00	R\$ 1.410.000.000,00
66	R\$ 5.793.967,00	R\$ 1.036.427,00	R\$ 4.148.934,98	R\$ -	R\$ 748.640,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.980.000,00	R\$ 30.920,00	R\$ 320.700,00	R\$ 1.480.000.000,00
67	R\$ 5.977.447,00	R\$ 1.099.727,00	R\$ 4.638.934,98	R\$ -	R\$ 819.800							



Ano	Salário	Patronal	Servidor	Contribuições Início	C. Suplementares	Comunicação	Programados	Riscos	Auxílios	Desp. Ann	Pat. Líquido
44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -415,94	R\$ 2.650,17	R\$ 1.650,25	R\$ -22,45	R\$ -	R\$ 351,14
45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -427,99	R\$ 2.637,10	R\$ 1.942,66	R\$ -17,03	R\$ -	R\$ 362,63
46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -430,88	R\$ 2.626,05	R\$ 1.720,45	R\$ -12,73	R\$ -	R\$ -438,45
47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -447,05	R\$ 2.605,03	R\$ 1.038,50	R\$ -8,77	R\$ -	R\$ -462,17
48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -454,77	R\$ 2.488,43	R\$ 1.081,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -551,22
49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -459,70	R\$ 2.052,71	R\$ 1.944,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -610,67
50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -462,25	R\$ 2.025,02	R\$ 1.056,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -694,66
51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -492,23	R\$ 2.530,00	R\$ 2.030,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -780,20
52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -450,40	R\$ 2.460,31	R\$ 2.061,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -676,88
53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -453,70	R\$ 2.460,31	R\$ 2.070,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -688,22
54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -444,50	R\$ 2.387,17	R\$ 2.062,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -1.000,50
55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -470,27	R\$ 2.395,03	R\$ 2.037,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -1.240,14
56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -470,27	R\$ 2.077,82	R\$ 1.935,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -1.406,91
57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -470,27	R\$ 2.077,82	R\$ 1.935,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -1.564,51
58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -501,36	R\$ 1.820,75	R\$ 1.950,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -1.700,25
59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -501,36	R\$ 1.820,75	R\$ 1.950,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -1.700,25
60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -533,75	R\$ 1.660,30	R\$ 1.057,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -2.271,16
61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -533,75	R\$ 1.660,30	R\$ 1.533,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -2.507,66
62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -277,66	R\$ 361,00	R\$ 1.394,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -2.880,24
63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -247,52	R\$ 1.226,75	R\$ 1.424,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -2.801,63
64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -210,50	R\$ 1.071,68	R\$ 1.093,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -3.000,11
65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -185,67	R\$ 818,98	R\$ 938,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -4.155,21
66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -155,66	R\$ 772,02	R\$ 760,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -4.090,74
67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -127,02	R\$ 620,93	R\$ 620,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -4.679,92
68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00
75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -95,96	R\$ 450,95	R\$ 450,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -5.000,00



APÊNDICE B
RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CORTÊSIPE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2014 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	31/12/2014
Data-Base:	30/12/2011
Descrição da População Coberta:	Servidores ativos, inclusive seus dependentes.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Comparações	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	CAP	PUC
Pensão por Morte do Segurado Vivo	CAP	PUC
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Comparações	CAP	PUC
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PUC
Auxílio-Doença	CAP	PUC
Salário-maternidade	CAP	PUC
Auxílio-reclusão	CAP	PUC
Salário-fórmula	CAP	PUC

QUADRO 2 - Hipóteses:

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipótese	Valores
Taxa de Juro Real	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mês	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Demográficas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Grupo Fechado
Tabela de Mortalidade de Valido (evento gerador morte)	IBGE-2012
Tabela de Mortalidade de Valido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2012
Tabela de Mortalidade de Invalidez **	IBGE-2012
Tabela de Entrada em Invalidez ***	Aviso Vidas
Tabela de Morbidade	-
Quais Tabelas utilizadas	-
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso não exista informações, será composto por um cônjuge mais dois filhos. A diferença entre a idade do filho menor, de 21 anos, e do servidor será de 25 anos, e a diferença entre a idade do filho menor e do filho mais velho será de 2 anos.

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Compos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	R\$ 1.605.250,61	
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 4.192.775,18	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder)	R\$ 1.239.758,77	R\$ 0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo Apos. e Pens. (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$ 566.149,97	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo Apos. e Pens. (Benefícios a Conceder)	R\$ 461.205,27	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	R\$ 123.576,87	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	R\$ 1.540.420,01	



3.3 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Emp. Público	15,98%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	1,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de incidência das Contribuições:	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.	

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	12,40%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	2,01%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,07%	0,00%
Pensão por Morte do Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,47%	0,00%
Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	2,58%	0,00%
Salário Maternidade	0,12%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,44%	0,00%
Base de incidência das Contribuições:	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.	

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	10	8	R\$ 1.318,62	R\$ 1.582,16	35	37
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Aposentados por Idade	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Aposentados Compulsória	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
Pensionistas	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0



ANEXO C
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – 2015 a 2000
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CORTES/PE
 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2015 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

RREO - ANEXO II (LRF, art. 5º, III, inciso II)

Exercício	Tributação Previdenciária	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2010	R\$ 207.701,48	R\$ 20.335,62	R\$ 177.365,86	R\$ 1.892.070,28
2011	R\$ 340.260,20	R\$ 22.803,06	R\$ 317.457,14	R\$ 2.109.527,42
2012	R\$ 368.386,31	R\$ 25.520,85	R\$ 342.865,46	R\$ 2.552.392,88
2013	R\$ 448.297,24	R\$ 28.816,61	R\$ 419.480,63	R\$ 2.971.873,51
2014	R\$ 504.502,53	R\$ 30.951,77	R\$ 473.550,76	R\$ 3.445.424,27
2015	R\$ 574.308,41	R\$ 35.716,67	R\$ 538.591,74	R\$ 3.984.016,01
2016	R\$ 653.217,76	R\$ 41.438,20	R\$ 611.779,56	R\$ 4.595.795,57
2017	R\$ 742.251,11	R\$ 48.216,80	R\$ 694.034,31	R\$ 5.289.830,88
2018	R\$ 842.305,04	R\$ 56.203,76	R\$ 786.101,28	R\$ 6.075.932,16
2019	R\$ 955.505,24	R\$ 65.341,91	R\$ 890.163,33	R\$ 6.966.095,50
2020	R\$ 1.084.201,39	R\$ 75.369,01	R\$ 1.008.832,38	R\$ 7.974.927,88
2021	R\$ 1.229.510,61	R\$ 86.210,62	R\$ 1.143.300,00	R\$ 9.118.227,88
2022	R\$ 1.392.598,42	R\$ 98.573,91	R\$ 1.294.024,51	R\$ 10.412.252,39
2023	R\$ 1.575.405,43	R\$ 112.557,91	R\$ 1.462.847,52	R\$ 11.875.099,91
2024	R\$ 1.783.367,71	R\$ 128.400,88	R\$ 1.654.966,83	R\$ 13.529.966,74
2025	R\$ 2.011.770,63	R\$ 146.311,23	R\$ 1.865.459,40	R\$ 15.395.426,14
2026	R\$ 2.271.298,21	R\$ 166.378,95	R\$ 2.104.919,26	R\$ 17.500.345,40
2027	R\$ 2.563.302,56	R\$ 188.238,45	R\$ 2.375.064,11	R\$ 19.875.409,51
2028	R\$ 2.875.370,59	R\$ 212.000,20	R\$ 2.663.370,39	R\$ 22.538.779,90
2029	R\$ 3.244.625,79	R\$ 240.762,24	R\$ 3.003.863,55	R\$ 25.542.643,45
2030	R\$ 3.681.335,34	R\$ 274.441,09	R\$ 3.406.894,25	R\$ 28.949.537,70
2031	R\$ 4.194.474,62	R\$ 314.097,69	R\$ 3.880.376,93	R\$ 32.839.914,63
2032	R\$ 4.777.202,44	R\$ 360.811,30	R\$ 4.416.391,14	R\$ 37.256.305,77
2033	R\$ 5.433.491,33	R\$ 415.711,25	R\$ 5.017.780,08	R\$ 42.274.085,85
2034	R\$ 6.167.708,34	R\$ 478.870,23	R\$ 5.688.838,11	R\$ 47.962.923,96
2035	R\$ 6.984.626,62	R\$ 550.307,11	R\$ 6.434.319,51	R\$ 54.397.243,47
2036	R\$ 7.890.420,54	R\$ 630.097,35	R\$ 7.260.323,19	R\$ 61.637.566,66
2037	R\$ 8.892.311,91	R\$ 728.351,89	R\$ 8.163.960,02	R\$ 69.681.526,68
2038	R\$ 9.995.481,13	R\$ 845.096,61	R\$ 9.150.384,52	R\$ 78.531.911,20
2039	R\$ 11.205.131,49	R\$ 980.385,60	R\$ 10.224.745,89	R\$ 88.256.656,09
2040	R\$ 12.524.698,02	R\$ 1.134.203,80	R\$ 11.390.494,22	R\$ 98.867.150,31
2041	R\$ 13.959.565,47	R\$ 1.306.568,47	R\$ 12.652.997,00	R\$ 110.519.147,31
2042	R\$ 15.505.288,82	R\$ 1.498.476,78	R\$ 14.006.812,04	R\$ 123.525.959,35
2043	R\$ 17.167.311,30	R\$ 1.711.931,11	R\$ 15.455.380,19	R\$ 137.981.339,54
2044	R\$ 18.950.044,53	R\$ 1.947.852,64	R\$ 17.002.191,89	R\$ 153.983.531,43
2045	R\$ 20.868.078,70	R\$ 2.207.260,14	R\$ 18.660.818,56	R\$ 171.644.349,99
2046	R\$ 22.925.812,91	R\$ 2.490.167,38	R\$ 20.435.645,53	R\$ 191.080.005,52
2047	R\$ 25.138.747,12	R\$ 2.807.571,80	R\$ 22.331.175,32	R\$ 212.411.180,84
2048	R\$ 27.511.291,33	R\$ 3.150.480,93	R\$ 24.360.810,40	R\$ 235.771.991,24
2049	R\$ 30.049.044,23	R\$ 3.528.895,85	R\$ 26.520.148,38	R\$ 261.292.139,62
2050	R\$ 32.756.508,71	R\$ 3.942.816,88	R\$ 28.813.691,83	R\$ 289.105.831,45
2051	R\$ 35.638.207,20	R\$ 4.393.246,63	R\$ 31.244.960,57	R\$ 319.350.792,02
2052	R\$ 38.698.672,69	R\$ 4.881.293,60	R\$ 33.817.379,09	R\$ 352.668.161,11
2053	R\$ 41.942.425,25	R\$ 5.407.048,25	R\$ 36.535.377,00	R\$ 389.203.538,11
2054	R\$ 45.374.174,40	R\$ 5.970.807,46	R\$ 39.403.366,94	R\$ 429.046.905,05
2055	R\$ 49.000.421,07	R\$ 6.572.574,04	R\$ 42.427.847,03	R\$ 472.474.752,08
2056	R\$ 52.826.676,31	R\$ 7.213.848,41	R\$ 45.612.827,90	R\$ 519.987.579,98
2057	R\$ 56.858.532,91	R\$ 7.895.127,58	R\$ 48.963.405,33	R\$ 571.950.985,31
2058	R\$ 61.099.491,15	R\$ 8.616.412,53	R\$ 52.483.078,62	R\$ 628.474.063,93
2059	R\$ 65.555.151,94	R\$ 9.377.703,85	R\$ 56.177.448,09	R\$ 689.651.511,92
2060	R\$ 70.230.115,28	R\$ 10.180.001,70	R\$ 60.050.113,58	R\$ 755.701.625,50
2061	R\$ 75.137.982,17	R\$ 11.023.307,93	R\$ 64.114.674,24	R\$ 826.836.299,74
2062	R\$ 80.283.353,61	R\$ 11.906.624,36	R\$ 68.376.729,25	R\$ 903.233.028,99
2063	R\$ 85.672.729,71	R\$ 12.829.952,61	R\$ 72.842.777,10	R\$ 985.085.806,09
2064	R\$ 91.311.611,46	R\$ 13.793.292,88	R\$ 77.518.318,58	R\$ 1.072.604.524,67
2065	R\$ 97.205.498,87	R\$ 14.795.645,17	R\$ 82.409.853,70	R\$ 1.165.914.378,37
2066	R\$ 103.359.991,94	R\$ 15.837.008,48	R\$ 87.522.983,46	R\$ 1.265.036.361,83
2067	R\$ 109.780.690,67	R\$ 16.918.381,81	R\$ 92.862.308,86	R\$ 1.370.078.670,69
2068	R\$ 116.483.195,06	R\$ 18.039.765,14	R\$ 98.443.429,92	R\$ 1.481.141.100,61
2069	R\$ 123.472.114,21	R\$ 19.191.158,47	R\$ 104.280.955,74	R\$ 1.598.422.056,35
2070	R\$ 130.751.047,32	R\$ 20.382.551,80	R\$ 110.368.495,52	R\$ 1.722.813.551,87
2071	R\$ 138.324.594,43	R\$ 21.603.945,13	R\$ 116.720.649,30	R\$ 1.854.534.191,17
2072	R\$ 146.197.355,54	R\$ 22.855.338,46	R\$ 123.342.017,08	R\$ 1.994.676.208,25
2073	R\$ 154.374.821,65	R\$ 24.136.731,79	R\$ 130.238.089,86	R\$ 2.143.344.215,11
2074	R\$ 162.862.592,76	R\$ 25.448.125,12	R\$ 137.414.467,64	R\$ 2.300.758.682,75
2075	R\$ 171.676.168,87	R\$ 26.789.518,45	R\$ 144.886.650,42	R\$ 2.467.925.333,17
2076	R\$ 180.820.150,98	R\$ 28.160.911,78	R\$ 152.659.239,20	R\$ 2.645.854.572,37
2077	R\$ 190.308.132,09	R\$ 29.562.305,11	R\$ 160.745.826,98	R\$ 2.834.659.409,35
2078	R\$ 200.144.714,20	R\$ 30.993.698,44	R\$ 169.151.015,76	R\$ 3.034.430.825,11
2079	R\$ 210.343.596,31	R\$ 32.455.091,77	R\$ 177.888.504,54	R\$ 3.245.279.329,65
2080	R\$ 220.909.378,42	R\$ 33.946.485,10	R\$ 186.962.893,32	R\$ 3.467.294.223,97
2081	R\$ 231.846.760,53	R\$ 35.467.878,43	R\$ 196.378.882,10	R\$ 3.700.573.106,07
2082	R\$ 243.160.342,64	R\$ 37.019.271,76	R\$ 206.141.070,88	R\$ 3.955.114.076,95
2083	R\$ 254.864.724,75	R\$ 38.590.665,09	R\$ 216.274.059,66	R\$ 4.230.908.136,61
2084	R\$ 266.964.506,86	R\$ 40.182.058,42	R\$ 226.782.448,44	R\$ 4.528.050.585,05
2085	R\$ 279.474.288,97	R\$ 41.793.451,75	R\$ 237.680.837,22	R\$ 4.846.541.422,27
2086	R\$ 292.398.571,08	R\$ 43.424.845,08	R\$ 248.973.726,00	R\$ 5.186.472.648,27
2087	R\$ 305.741.853,19	R\$ 45.076.238,41	R\$ 260.665.614,78	R\$ 5.547.848.262,95
2088	R\$ 319.519.135,30	R\$ 46.747.631,74	R\$ 272.771.503,56	R\$ 5.931.169.266,51
2089	R\$ 333.745.817,41	R\$ 48.438.025,07	R\$ 285.307.792,34	R\$ 6.336.536.558,85
2090	R\$ 348.427.599,52	R\$ 50.157.418,40	R\$ 298.270.181,12	R\$ 6.764.967.040,97
2091	R\$ 363.570.981,63	R\$ 51.905.811,73	R\$ 311.665.169,90	R\$ 7.216.452.210,87
2092	R\$ 379.181.563,74	R\$ 53.684.205,06	R\$ 325.497.358,68	R\$ 7.691.093.569,55
2093	R\$ 395.265.745,85	R\$ 55.492.598,39	R\$ 339.773.147,46	R\$ 8.190.890.717,01
2094	R\$ 411.830.127,96	R\$ 57.330.991,72	R\$ 354.500.136,24	R\$ 8.715.942.853,25
2095	R\$ 428.881.310,07	R\$ 59.199.385,05	R\$ 369.681.925,02	R\$ 9.267.354.778,27
2096	R\$ 446.425.892,18	R\$ 61.097.778,38	R\$ 385.328.113,80	R\$ 9.845.327.101,07
2097	R\$ 464.470.474,29	R\$ 63.026.171,71	R\$ 401.444.302,58	R\$ 10.450.871.403,65
2098	R\$ 483.021.656,40	R\$ 64.984.565,04	R\$ 418.037.091,36	R\$ 11.084.108.495,01
2099	R\$ 502.085.838,51	R\$ 66.972.958,37	R\$ 435.112.880,14	R\$ 11.746.130.375,15
2100	R\$ 521.660.420,62	R\$ 68.991.351,70	R\$ 453.669.068,92	R\$ 12.436.849.443,29

Notas:

- 1 - Previdência atuarial autorizada em 31/12/2014 e atualizada a cada ano e admitida no Previdência Social - MPS.
- 2 - Este demonstrativo inclui as despesas obrigatórias com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso IV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso V, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso VI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso VII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso VIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso IX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso X, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XXXIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XL, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso XLIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso L, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXIV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXV, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXVI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXVII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXVIII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXIX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXX, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXXI, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art. 20, inciso LXXXXII, da Lei nº 9.074/95, bem como as despesas com a previdência social de acordo com o art.



APÊNDICE D
DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL
RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CORTÊS/PE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA – 2015 – PLANO PREVIDENCIÁRIO
DATA BASE – 31/12/2014

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENIVALDO DOS SANTOS
 Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=359c4015-b137-4b08-acb2-5dc84fa970e7

PROVISÕES				
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		R\$	1.605.250,61
2.2.2.5.4.00.01	Plano Financeiro		R\$	-
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos		R\$	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		R\$	-
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder		R\$	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		R\$	-
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário		R\$	64.627,60
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos		R\$	-
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		R\$	-
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder		R\$	64.627,60
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		R\$	1.235.758,71
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)		R\$	(586.149,97)
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)		R\$	(461.205,27)
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)		R\$	(123.575,87)
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (reduzora)		R\$	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		R\$	1.540.423,01
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		R\$	1.540.423,01